



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 988, de 21 de junho de 2004.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, A FIM DE ATENDER AO PROGRAMA DE HUMANIZAÇÃO DO PRÉ-NATAL E NASCIMENTO (PHPN), DE MÉDICO GINECOLOGISTA, OBSTETRA E PEDIATRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, dois médicos a fim de atuar no Programa de Humanização do Pré-Natal e Nascimento (PHPN) do município.

Art. 2º - Os contratados deverão desenvolver suas atividades junto ao Posto de Saúde Municipal, sendo um profissional nas especialidades de Ginecologia e Obstetria e outro na pediatria com carga horária de quatro horas semanais cada um.

Art. 3º - O total de proventos mensais a ser pago a cada contratado será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 4º - A Contratação de que trata esta lei será por até seis meses, podendo ser gasto até o limite de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE.

2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atendimento Básico.

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

3.1.90.13.02.01.00 – INSS Servidores

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

POÇO DAS ANTAS, 21 de junho de 2004.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL